



Prefeitura Municipal de Cerqueira César

“A Cidade que faz Amigos”

DECRETO N. 4.835 / 2022.

“Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar Processados de exercícios anteriores, e dá providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 110, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade do Poder Executivo adotar procedimentos para a devida gerência, evidenciação e transparência de suas demonstrações financeiras, com correta evidenciação do nível de endividamento do município e transparência da correta composição da dívida pública municipal;

CONSIDERANDO que por meio do Decreto Municipal n. 4.808/2022, foram nomeados membros da Comissão Especial de Avaliação da Dívida Flutuante, e estabelecido regras para a análise e avaliação dos restos a pagar inscritos em anos anteriores, e que a referida comissão emitiu Parecer Final 01/2022, com dados da avaliação realizada, opinando pelo cancelamento de relacionados restos a pagar inscritos, determinando procedimentos a serem realizados;

CONSIDERANDO que o Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, trata da matéria da prescrição dos restos a pagar processados incorporando-a ao texto normativo, conforme o disposto no art. 206, §5º, I que estabelece o prazo de 5 (cinco) anos para prescrição;

CONSIDERANDO por fim, que o prazo prescricional estabelecido no *caput* do art. 1º do Decreto Federal n. 20.910/32, também prevê o prazo de 5 (anos) para cumprida o prazo prescricional contados da data do ato ou fato do qual se originarem;

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado, que a contadoria municipal proceda o cancelamento dos restos a pagar inscrito relacionados neste artigo, de acordo com procedimentos técnicos pertinentes, a fim de correta evidenciação da dívida pública municipal, detalhados pelos seguintes motivos:



Prefeitura Municipal de Cerqueira César

“A Cidade que faz Amigos”

I - Restos a pagar prescritos, sem comprovação de interrupção de prazo prescricional, e sem a manifestação de cobrança dos valores pelos respectivos credores nos termos do Decreto n. 4.808/2022:

| Fornecedor | Nº Empenho/Ano | Valor |
|--|----------------|---------------|
| Monte Cabral Distr. de Combustíveis | 577/2014 | R\$ 9.250,00 |
| Quality Medical Com. Dist. Medicamentos | 2104/2014 | R\$ 5.698,20 |
| T.R.R. Zanforlin Com. Combustíveis LTDA | 588/2014 | R\$ 11.050,00 |
| Atacadão Fartura Distribuidora LTDA - ME | 3505/2015 | R\$ 17.652,85 |
| Kid Lixo Ind. Com. Embalagens Plásticas | 1261/2015 | R\$ 7.800,00 |
| Lidiane Elizabeth Augusto - ME | 74/2015 | R\$ 16.600,00 |
| Atacadão Logística e Alimentos Eireli - ME | 5222/2016 | R\$ 2.853,00 |
| Genova Engenharia e Construção LTDA | 3126/2016 | R\$ 25.013,71 |

II - Restos a pagar com ação de cobrança em fase de cumprimento de sentença que serão transformados em Precatórios:

| Fornecedor | Nº Empenho/Ano | Valor |
|--------------------------------------|----------------|---------------|
| Marcos Rodrigues Ribeiro 89192800882 | 6073/2016 | R\$ 26.200,00 |
| | 6445/2016 | R\$ 16.600,00 |
| Catsara Petshop LTDA ME | 6437/2017 | R\$ 4.984,20 |
| | 6438/2017 | R\$ 6.958,60 |

III - Restos a pagar remanescentes de empenhos não devidos:

| Fornecedor | Nº Empenho/Ano | Valor |
|------------------------------|----------------|------------|
| Companhia Jaguarí de Energia | 86/2019 | R\$ 42,26 |
| | 268/2019 | R\$ 229,47 |
| Telefônica Brasil S.A. | 370/2019 | R\$ 145,42 |

De 6



Prefeitura Municipal de Cerqueira César

“A Cidade que faz Amigos”

IV - Restos a pagar de empresas extintas com impossibilidade de quitação dos débitos:

| Fornecedor | Nº Empenho/Ano | Valor |
|--|----------------|--------------|
| Sinalmax Com. e Industria de Sinalização | 3894/2018 | R\$ 2.654,00 |

Art. 2º. O fornecedor que tiver seu crédito cancelado nos termos deste decreto e vier a reclamar seu pagamento posteriormente, deverá formalizar requerimento administrativo direcionado ao chefe do poder executivo, onde o reclamante deverá apresentar documentação comprobatória de direito ao crédito cancelado, cuja decisão administrativa poderá determinar o pagamento, que será atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade, no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, com fundamento no art. 37 da Lei nº 4.320/1964, regulamentado pelo Decreto nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 30 de setembro de 2022.

Diego Augusto Berti Cinto
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Erika Rossetto da Fonseca
Érika Rossetto da Fonseca
Secretário Substituta